



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 078

ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2024, no horário regimental, sob a presidência de José Roberto Comeron realizou-se a 85ª sessão ordinária do corrente exercício. Assinaram o livro de presença os vereadores: Áurea Aparecida Rosa, Célio Cesar Rosa Engue, Gabriel de Araújo Maciel, Gesse Osferido Alves, José Roberto Comeron, Julio Cesar Costa Almeida, Laercio Lopes, Lucimara Woolck Santos Antunes, Mario Augusto de Souza Nishiyama, Paulo Roberto Tarzã dos Santos, Robson Eucleber Leite, Ronaldo Pinheiro e Saulo Almeida Golob. Ausência de: Débora Marcondes Silva Ferraresi e Vanessa Valerio de Almeida Silva. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. **EXPEDIENTE:** Colocada em discussão e votação a Ata da 84ª Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro, **foi aprovada. Correspondências recebidas de diversos:** Ofício MMC – 185/2024 de Mauricio Machado Coelho - regulamentação e instalação do conselho de ética e decore parlamentar. Ofício MMC – 186/2024 de Mauricio Machado Coelho – ofício de agradecimento. **PROPOSITURAS: Proposta de Emenda À LOM: 0011/2024** - Diversos Vereadores - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Itapeva. **Projeto de Lei: 199/2024** - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre a denominação de via pública Eduardo Francisco de Araujo. **200/2024** - Vereador Laercio Lopes - Dispõe sobre denominação Pastor Dr. Angelo Aparecido da Costa para a Pista Perimetral do Loteamento Reserva Itapeva e altera a Lei Municipal nº 4.807/2023 para retificar a denominação da Rua. **Parecer:** Favoráveis das Comissões Competentes encaminhando os Projeto de Lei 126/2024, 144/2024, 182/2024, 183/2024, 188/2024, 191/2024, 194/2024, 195/2024, 196/2024, 197/2024 e 198/2024 para apreciação do Plenário. Desfavorável da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa dando ciência ao plenário do arquivamento do Projeto de Lei 180/2024. **Emenda: Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam acrescentados artigos ao Projeto de Lei 60/2024. **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0061/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera a redação do artigo 4º do Projeto de Lei 61/2024. **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0189/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 2º do Projeto de Lei 189/2024. **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0012/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 0012/2024. **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0013/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 079

e Legislação Participativa - Fica substituído artigo 1º do Projeto de Resolução nº 13/2024. **Emenda 0002 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera artigos do projeto de Lei 060/2024. **Emenda 0003 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera artigos do projeto de Lei 060/2024. **Requerimento: 0586/2024** - Diversos Vereadores - Requeremos à Mesa, nos termos do artigo 115, §§ 1º a 5º do Regimento Interno, que seja concedido Urgência Especial a Proposta de Emenda a LOM 011/2024, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Itapeva. *A Presidência encaminha a Proposta de Emenda à LOM 11/2024 e os Projetos de Lei 199 e 200/2024 às Comissões Competentes para exararem seus pareceres.* **TRIBUNA DO POVO.** Orador: Adriano Generoso - Comandante da GCMI. Assunto: trabalhos realizados pela Guarda Civil Municipal. Faz breve relato da Corporação desde a sua criação há quase 30 anos; da jurisdição correlata; da organização interna/operacional da GCM; da nomenclatura da instituição, cita projeto de lei que propôs a alteração para Polícia Municipal; discorre sobre o tema; sobre a quantidade e naturezas de ocorrências atendidas; de capacitações e captações de recursos aos GCMs; da implantação de sistema CAD no município a custo zero, através de captação de recursos. Agradece a todos que contribuíram direta e indiretamente por parceria e apoio que teve enquanto no comando da Corporação e às autoridades municipais eleitas. Vereadores Marinho, Áurea e Tarzan registram suas admirações e gratidões pelo trabalho e apoio da Corporação em diversos momentos, falam sobre emendas e pedidos destinados à instituição; da ocorrência dos falsos médicos; gabinetes à disposição de todos. **TEMA LIVRE:** Ver. Laércio agradece a presença de sua família no Plenário; relata e agradece o fim de seu ciclo no Legislativo. Agradece o apoio de sua família e da IEQ ao longo do tempo e todos as pessoas e colaboradores que o ajudaram em sua caminhada. Agradece todos os vereadores e ex-vereadores que contribuíram; aos prefeitos Roberto, Cavani e Mário em suas épocas. Relata diversos momentos de sua vida, diálogos e lutas no Legislativo em prol do bem comum. Cita Ulysses Guimarães. Sobre indagação a ele acerca de retorno ao Legislativo: que o futuro a Deus pertence. Faz oração de agradecimento. Roberto Comeron assume a Presidência. Destaca o trabalho do ver. Laércio. Ver. Marinho destaca e agradece o trabalho do ver. Laercio em nome de todos. Relata os trabalhos do mandato e sua atuação como oposição ao atual gestor. Comenta embate com o prefeito que quase resultou em agressão. Afirma que o governo sofreu por má gestão. Discorre aspectos de má gestão nas diversas áreas do município: saúde, educação, estradas rurais. Relata situação de manutenção de estrada rural, que apesar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 080

do comprometimento do Executivo, a população pagou pela manutenção do local; que deseja um bom governo da prefeita eleita, que ele não precise ser oposição. Ver. Áurea registra sua gratidão ao ver. Laércio; sobre eleições. Registra agradecimento aos Bairros Faxinal, Betânia e adjacentes por associação de moradores; destaca os membros. Comenta sobre reunião sobre Santa Casa; de todo o ocorrido nos últimos anos, da situação atual da entidade. Sobre emendas parlamentares, da liberação de 1,5 km de loteamento na estrada do Faxinal. Sobre continuidade do trabalho com a prefeita eleita; da importância dessa via. Relata emenda de 70 mil para sede da associação e doação de área para esse fim; sobre outros apoios. Agradece ao prefeito atual, apesar dos muitos embates que houve. Reafirma que a associação será exemplo, que farão lotes e avançarão nesse serviço. Ver. Ronaldo registra gratidão ao ver. Laércio e à GCM e ao comando. Fala que a instituição precisa de reconhecimento. Comenta sobre seu trabalho junto à enfermagem e outros; mostra citação de seu nome pelo Coren; sobre piso da enfermagem; enaltece a categoria. Ver. Julio destaca sua vivência com ver. Laércio desde a época de estudante. Registra a postura, dedicação e aprendizado com o ver. Laércio. Externa sua satisfação pela convivência e trabalho com todos os vereadores. Relata contato com secretário de Educação acerca da situação de pagamento dos transportadores, que estão se estruturando para os meses de outubro a dezembro. Parabeniza o trabalho da GCM. Comenta sobre a instalação de placa de denominação da UPA em homenagem ao Dr. Ulysses, com a presença da família. Ver. Robson destaca a atuação do ver. Laércio. Registra o dia de trabalho hoje dos servidores da Câmara, apesar do recesso. Comenta sobre a homenagem ao Dr. Ulysses. Verbaliza sobre momentos e aspectos do mandato legislativo. Fala de avanços em várias áreas, em especial o social; a saúde, em especial pela luta com êxito pela Santa Casa. Registra a aposentadoria do Ten. Cel. PM. Jonson; fala do novo comandante do 54 BPMI. Presidente Comeron parabeniza e agradece o ver. Laércio e demais vereadores e ex-vereadores. Registra devolução de duodécimo de quase 20 milhões de reais e aprovação das contas do Legislativo. Registra os embates políticos e a democracia. Ver. Tarzan comenta sobre troca de experiências com ver. Laércio e do papel de cada membro. Verbaliza sobre possibilidade de construção do Paço Municipal próximo à Câmara. Discorre sobre o tema. Sobre audiências públicas para temas que assim requeiram. Sobre zero aluguel ao Executivo. Usinas fotovoltaicas: explana sobre o tema. Renovação da frota municipal e outros temas de relevância ao município: moradias, loteamentos, oportunidades às famílias; alterações de zoneamento; Santa Casa e outros temas. Do testemunho da prefeita eleita sobre compromisso com a cidade. **ORDEM DO DIA: Leitura da Proposta de Emenda à LOM**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 081

Nº 6/2024 - Diversos Vereadores - Acrescenta o § 9º ao Artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Itapeva: “§9º Aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de Diretor, nomeados ou admitidos dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administrações Regionais e da Secretaria de Transportes e Serviços Rurais, fica dispensada a exigência de comprovação de diploma de curso superior completo de que trata o § 2º deste artigo, até a data limite de 31 de dezembro de 2026.” Em 2ª discussão, ver. Ronaldo diz que manterá seu posicionamento contrário explicando os motivos. Fala dos pareceres jurídicos contrários. Em 2ª votação, nominal, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Marinho, Ronaldo e Gessé**. Leitura da **Proposta de Emenda à LOM Nº 7/2024** - Vereador Tarzan - Altera o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Itapeva: “**Art. 87.** A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá a legislação federal que dispõe sobre licitações e contratos. §1º Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa. §2º A concessão de Direito Real de Uso será extinta no prazo máximo de um ano após ter deixado de cumprir, comprovadamente, suas finalidades precípuas. ” Em 1ª discussão, autor explica conflitos da lei orgânica com a legislação federal. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Proposta de Emenda à LOM Nº 10/2024** - Vereador Celinho Engue - Suprime o parágrafo 4º do artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Itapeva: “art. 143 ... § 4º - ~~O Executivo não poderá repassar aos que o sucederem mais do que 20% (vinte por cento) do valor total das operações de crédito contraídas durante o seu mandato.~~” Em 1ª discussão, autor explica teor do projeto, que objetivo é permitir financiamentos aprovados, com autorização legislativa. Ver. Tarzan relata contato com a Caixa sobre o tema; sobre anterioridade da lei de responsabilidade fiscal e das dívidas que deixavam; do contexto atual que difere daquela época. Explana sobre o tema. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Requerimento Nº 0586/2024** - Diversos Vereadores - Requeremos à Mesa, nos termos do artigo 115, §§ 1º a 5º do Regimento Interno, que seja concedido Urgência Especial a Proposta de Emenda a LOM 011/2024, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Itapeva. Em votação única, foi **aprovado por todos**. *A Presidência interrompe a Sessão para que as Comissões exarem seus pareceres na Proposta de Emenda à LOM 11/2024. Propositura encaminhada ao Plenário.* Leitura da **Proposta de Emenda à LOM Nº 11/2024** - Diversos Vereadores - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Itapeva. Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que integrem Associações de Pais e Mestres



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 082

(APMs) de escolas do Município de Itapeva, independente do cargo ou função. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam acrescentados artigos ao Projeto de Lei 60/2024: Ficam acrescentados ao artigo 10 os parágrafos primeiro a terceiro - “Art. 10 (...) § 1º A função de Superintendente será preenchida por Auditor Fiscal de Tributos, que presidirá a CMCT/SMF. § 2º A função de Coordenador será preenchida por mediador egresso da sociedade civil. §3º A terceira função será preenchida por servidor público lotado na SMF. ” Acresce parágrafo único ao artigo 11 – “Art. 11 (...) Parágrafo único - O Mediador tributário, egresso da sociedade civil, na forma do inciso IX do Art. 6º desta lei, terá mandato de dois (2) anos. ” Altera a redação do caput e do § 3º do artigo 36 - Art. 36 - Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios, que funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, será composta por dois Procuradores do Município e um Auditor Fiscal de Tributos. (...) §3º Fica a Câmara de Conciliação de Precatórios autorizada a negociar deságios de precatórios, observada a vantagem para a Administração Pública, a qual deverá ser evidenciada no parecer conclusivo mencionado no parágrafo 2º, deste artigo. Altera a redação do caput do artigo 37 – “Art. 37 - Todos os encargos moratórios, legais, e contratuais dos créditos públicos serão cobrados, ressalvadas as parcelas acordadas perante as câmaras de conciliação ou conforme especificado em lei. ” Em discussão e votação únicas, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Marinho, Ronaldo e Gessé**. Leitura da **Emenda 0002 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera artigos do projeto de Lei 060/2024: Altera a redação do artigo 4º - **Art. 4º**. As sessões de mediação fiscal-tributária disciplinadas nesta Lei serão realizadas em ambiente presencial ou, excepcionalmente, por meio virtual, quando esta medida se mostrar mais benéfica ao contribuinte. **Parágrafo único**: O Poder Executivo Municipal disponibilizará instalações físicas, digitais ou eletrônicas adequadas às melhores técnicas de autocomposição de conflitos e de formação de consensos, respeitados os parâmetros de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança das informações. Altera a redação do artigo 13 - **Art. 13**. A remuneração dos mediadores e conciliadores egressos da sociedade civil será de duas (2) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) para cada conciliação homologada. **Parágrafo único**. Quando o procedimento de mediação e conciliação for realizado por servidores públicos em efetivo exercício, não será devida a remuneração estabelecida no caput deste artigo. Altera a redação do artigo 19 - **Art. 19**. A CMCT/PGM será composta paritariamente por: I - Representantes legais da SMF os Auditores-Fiscais designados pelo Auditor Fiscal-Tributário e/ou os Procuradores Municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 083

dentre eles, o Procurador do Município à frente da Subprocuradoria Fiscal-Tributária, designados pelo Procurador-Geral Adjunto. **II** - Mediadores integrantes da sociedade civil, preferencialmente habilitados em curso de mediação, credenciados e cadastrados nos termos de portaria a ser expedida pela PGM. Parágrafo único. A composição e a estrutura de funcionamento da CMCT/PGM serão estabelecidas por meio de decreto regulamentador. Altera a redação do artigo 20 - **Art. 20.** A CMCT/PGM será coordenada por procuradores municipais designados pelo Procurador-Geral Adjunto. **§1º.** A remuneração dos mediadores e conciliadores egressos da sociedade civil será de duas (2) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) para cada conciliação homologada. **§2º.** Quando o procedimento de mediação e de conciliação for realizado por servidores públicos em efetivo exercício, não será devida a remuneração estabelecida no § 1º deste artigo. Altera a redação do §2º do artigo 24 - **Art. 24 (...) § 2º** No caso do inc. II do caput deste artigo, as resoluções autônomas poderão eleger hipóteses de mediação fiscal-tributária em até cinco (5) dias úteis após iniciado o procedimento de revisão fiscal, que objetivará o cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ISSQN, podendo resultar em constituição de crédito tributário. Altera a redação do artigo 28 - **Art. 28.** Uma vez instaurado o procedimento de mediação com a assinatura do termo de aceitação, ficarão suspensos, por até 30 (trinta) dias, os prazos dos processos administrativos para a prática de atos pelo contribuinte e pela Fazenda Pública. **§1º.** O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. **§2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se a mediação tributária como hipótese do art. 151, inc. III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional –, e alterações posteriores. Altera a redação do artigo 29 - **Art. 29.** A Procuradoria-Geral do Município deverá ratificar em juízo, em um ou mais processos judiciais existentes, a instauração de mediação fiscal-tributária, bem como requerer a suspensão desses processos enquanto durar a mediação. Altera a redação do §4º do artigo 30 - **Art. 30. (...) § 4º.** No caso de descumprimento de obrigações ou condições do acordo provisório, esse será considerado extinto, retornando as partes ao estado anterior, assegurado ao contribuinte o abatimento de eventuais valores já pagos referentes à dívida, bem como o sigilo sobre toda a mediação e o respectivo acordo. Altera a redação do artigo 36 - **Art. 36.** Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios que funcionará no âmbito da Procuradoria Geral do Município. **§ 1º** Os membros, ocupantes do cargo de provimento efetivo, serão 3 nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo um representante da Procuradoria Geral do Município, um representante da Secretaria de Finanças, e um representante da Secretaria de Administração. **§ 2º** Na constituição da Câmara de Conciliação e Compensação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 084

Precatórios será eleito dentro os membros um presidente com mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios não receberão qualquer gratificação para o exercício de suas funções. O artigo 37 passará a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos subsequentes: **Art. 37.** A Câmara de Conciliação de Precatórios é o órgão competente para: A) propor o ato convocatório de conciliação e emitir parecer conclusivo elaborado por Procurador do Município. B) celebrar acordos diretos com credores de precatórios, observadas as regras do § 20, do artigo 100, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016; C) buscar a compensação de créditos prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzido pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 94/2016; D) negociar deságios de precatórios, observada a vantajosidade para a Administração Pública, a qual deverá ser evidenciada no parecer conclusivo elaborado por Procurador do Município. Em discussão e votação únicas, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Marinho, Ronaldo e Gessé.** Leitura da **Emenda 0003 ao Projeto de Lei 0060/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera artigos do projeto de Lei 060/2024: Acrescenta o artigo 42 renumerando-se os demais: **Art. 42** As disposições desta lei poderão ser aplicadas para a mediação e negociação, relacionadas a todo e qualquer tipo de créditos públicos de competência do Município de Itapeva, para dirimir conflitos administrativos e judiciais entre a Fazenda Municipal e o contribuinte. **Art. 43** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em discussão e votação únicas, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Marinho, Ronaldo e Gessé.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 60/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - INSTITUI a Mediação Fiscal-Tributária e o Acordo Direto de Precatórios no âmbito do Município de Itapeva, cria a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Secretaria Municipal de Finanças (CMCT/SMF), vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Procuradoria-Geral do Município (CMCT/PGM) e a Câmara de Conciliação de Precatórios (CMP/PGM), vinculadas à estrutura da Procuradoria Geral do Município. Em 1ª discussão, ver. Áurea registra sua preocupação com o projeto, sobre o teor das emendas; que além dos servidores há possibilidade da sociedade civil mediar os acordos, mediante remuneração. Sobre cobrança administrativa de 10%; que atingirá pequenas dívidas. Sobre o projeto do CADIN, que o prazo para inclusão no cadastro, que poderia discutir no próximo ano. Indaga qual motivo disso, quais são as dívidas? Algumas prescritas. Modalidades de construção que permitem isenção de tributos. Possibilidade de chamamento para quitação de dívidas até 10 mil. Ver. Marinho diz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 085

concordar com a ver. Áurea; diz ser sensato deixar a próxima prefeita criar os mecanismos que pretende o projeto. Explica seu voto contra. Aparte ver. Laercio explica reunião de hoje e o teor discutido, que a próxima gestão estaria de acordo com os termos do projeto. ver. Áurea fala que contribuintes com dívidas estão com nome no cartório e das custas às pessoas. Reafirma a questão dos vencimentos e data de pagamento. Ver. Gabriel explana seu entendimento acerca do tema, que é benéfico para a cidade e os contribuintes; que seria mais um meio para negociar as dívidas. Em 1ª votação, **foi aprovado com votos contrários dos ver. Áurea, Gessé, Marinho e Ronaldo.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0061/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera a redação do artigo 4º: “Art. 4º - A inclusão de pendências no CADIM deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inscrição na dívida ativa do Município, pelas seguintes autoridades: ” Em discussão única, ver. Ronaldo diz a prefeita Duch que deveria avaliar o tema, que não há contrapartida em relação a matéria; que o projeto foi desarquivado e das dificuldades do povo; que Cadin traz restrição aos CPFs; das condições desfavoráveis do município à economia. Ver. Áurea reafirma os desafios do comércio que sofrerá ainda mais e que prejudicará os contribuintes junto à Receita Federal; que é contra. Em votação única, foi **aprovado com votos contrários dos ver. Áurea, Lucinha, Gessé, Marinho e Ronaldo.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 61/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - CRIA o Cadastro Informativo Municipal – CADIM. Em discussão, Ver. Tarzan diz que o mecanismo é do STJ; sobre execuções. Ver. Áurea diz que o STJ não diz que tem de votar agora. Ver. Gabriel fala do debate exaustivo na reunião de hoje sobre o tema; que seria 15% apenas de inadimplentes. Ver. Tarzan pede adiamento por uma sessão. **Adiamento aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 126/2024** - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a PRAÇA MUNICIPAL localizada no Bairro Agrovila I. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 144/2024** - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1". Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 181/2024** - Vereadora Débora Marcondes - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS EM CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 182/2024** - Vereadora Débora Marcondes - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 086

por todos. Leitura do **Projeto de Lei Nº 183/2024** - Vereador Celinho Engue - Dispõe sobre denominação “Doutor Osório Fagundes de Freitas” o Centro de Referência do Idoso - CRI, na Vila Aparecida. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0186/2024** - Vereador Celinho Engue - Acrescenta-se o seguinte artigo 5º: “**Art. 5º** Os valores dos repasses previstos no artigo 5º da Lei 4.829/2023 ficam reajustados com aumento de 25% (vinte e cinco por cento), vigorando a partir de 1º de janeiro de 2025.” Em discussão única, autor explica a emenda e sua relevância. Aparte ver. Tarzan registra o trabalho dos membros anteriores da comissão de Legislação; explica o teor da emenda. Aparte ver. Marinho parabeniza o autor, discorrendo sobre o tema. Em votação única, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 186/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Altera a redação da lei 4829/2023 que autoriza o poder executivo repassar recursos, por meio de subvenção às APMs - associações de pais e mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências. Em 1ª discussão, Ver. Julio comenta que o artigo 5º, parágrafo 5º ficou confuso. Lê o dispositivo. Como funcionaria a escolha das escolas, que foi explicado que 5 mil seria para o evento inteiro; da metodologia para escolha de escolas que receberiam o 50 mil para evento total. Ver. Tarzan explica sobre o entendimento regimental. Ver Gabriel explica a alteração proposta. Aparte ver. Marinho fala das preocupações; das prioridades; que a emenda traz o entendimento correto. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 188/2024** - Vereador Tarzan - Veda a nomeação de pessoas condenadas por crime de racismo para cargos públicos no âmbito do Município de Itapeva. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0189/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 2º do Projeto de Lei 189/2024: “**Art. 2º** Fica inserido o artigo 4º-A. na Lei Municipal nº 2.090/2003, vigorando com a seguinte redação: Art. 4º-A. A alíquota da atividade prevista no item 4.23 da Lista de Serviços/Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá chegar a 3%, mediante demonstração de crescimento de faturamento, não sendo inferior ao que os Planos de Saúde pagam atualmente.” *Autora pede adiamento de uma sessão.* **Adiamento aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 189/2024** - Vereadora Aurea Rosa - Altera a Lei Municipal nº 1.102 de 11 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Itapeva, bem como a Lei Municipal nº 2.090 de 29 de dezembro de 2003, que estabelece as alíquotas para o pagamento do ISSQN para alterar o prazo para recolhimento do ISSQN e a sua alíquota referente aos planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 087

mediante indicação do beneficiário. *Autora pede adiamento de uma sessão.* **Adiamento aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 191/2024** - Vereadora Aurea Rosa - Dispõe sobre a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo para pessoas com deficiência ou idosas, no âmbito do município de Itapeva. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 192/2024** - Vereadora Débora Marcondes - DISPÕE AO EXECUTIVO INSTITUIR O PROJETO "ALÉM DA VISÃO" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS DOAÇÃO DE ÓCULOS, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 194/2024** - Vereadora Aurea Rosa - Institui no Município de Itapeva o atendimento médico domiciliar às pessoas com deficiência e idosos que tenham dificuldade na sua mobilidade de modo transitório ou definitivo. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 195/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar do Amor, para o fim que especifica. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 196/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE, para o fim que especifica. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 197/2024** - Vereador Tarzan - Dispõe sobre denominação Rubens Gomes Moreira Jr ao pátio da Escola de Eletricistas localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 198/2024** - Vereador Robson Leite - Dispõe sobre denominação de rua Maria Olinda dos Santos no Bairro Jardim Kantian. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0012/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 0012/2024: **Art. 1º** Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao artigo 222 da Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP", vigorando com a seguinte redação: **Art. 222** - Parágrafo único. A confecção de títulos no formato que trata este artigo está reservada exclusivamente para concessão de Título de Cidadão Honorário e para a Comenda "Antônio Furquim Pedroso da Ordem e do Mérito de Itapeva". (NR) Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Resolução Nº 12/2024** - Vereador Tarzan - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 222, da Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o "Regimento Interno da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 088

Câmara Municipal de Itapeva/SP". Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0013/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído artigo 1º do Projeto de Resolução nº 13/2024: "**Art. 1º** Fica inserido o § 4º ao art. 160 da Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP", que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 160** § 4º As proposições poderão receber substitutivos ou emendas até a votação em 2º (segundo) turno, desde que subscrita por no mínimo 2/3 dos vereadores. " Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Resolução Nº 13/2024** - Vereador Gabriel Maciel - Acrescenta-se o § 4º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. **MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO:** Em 2ª d/v projetos de lei 60, 61, 126, 144, 181, 182, 183, 186, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198/2024. **EXPLICAÇÃO PESSOAL: Nada consta.** Nada mais havendo a Presidência convoca os vereadores para a 21ª Sessão Extraordinária a ser realizada na sequência, e invocando a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos da presente Sessão e, mandando que para constar, fosse lavrada esta Ata que segue assinada pela Mesa Diretora. Palácio Vereador Euclides Modenezi, Plenário, 16 de dezembro de 2024.

ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

TARZAN
1º SECRETÁRIO

CÉLIO ENGUE
2º SECRETÁRIO